



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2017 CUJO ESCOPO É CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO NAS INSTALAÇÕES DO CEMAIS – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E O SR. LERCI FREDRICH

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e o Sr. **LERCI FREDRICH**, pessoa física, inscrito no CPF n.º 254.543.901-00, e RG n.º 28159 DRT/MS, Residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, n.º 66, bairro Alvorada, na cidade de Sorriso/MT, de ora em diante denominado de **LOCADOR**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de prazo e valor devido à continuidade da locação do imóvel do contrato n.º 074/2017, nos termos dos artigos 57, e 65, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

"CLÁUSULA TERCEIRA" – DO VALOR DO ALUGUEL

Parágrafo Primeiro: Acrescenta-se através do presente aditivo o valor de **R\$ 66.500,40** (sessenta e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos), distribuídos conforme abaixo:

Parágrafo Segundo: O valor mensal a ser pago referente ao aluguel do imóvel é de **R\$ 5.541,70** (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), perfazendo o valor global até o final do contrato, de **R\$ 66.500,40** (sessenta e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGENCIA"

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **08/08/2021 À 07/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos em **Orçamento Municipal do Exercício de 2020, conforme Parecer Contábil n.º 405/2021:**

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2021	VALOR 2022
-------	---------	----------------	------------------	---------	------------	------------



SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339036	125	R\$26.600,16	R\$39.900,24
--------------------------------------	-------------------------	---------------------------------	--------	-----	--------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO DO CONTRATO

4.1. A Contratada reconhece que nada tem a receber relativos ao saldo remanescente contratual, tendo em vista que os serviços não foram executados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 07 de Agosto de 2017.

Sorriso - MT, 05 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO**

**LERCI FREDRICH
CPF: 254.543.901-00
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42